



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 025, de 11 de julho de 2023.

De: Anderson Manique Barreto - **Prefeito**

Para: Departamento de Licitação

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista os termos da Portaria 21/2023, em anexo, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 01/2023, o qual apontou irregularidades no cumprimento do contrato 45/2021, Pregão Eletrônico 42/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAÇADOR E VISTA ALEGRE, firmado entre o Município de Coronel Vivida e a empresa Jlima Saúde LTDA, CNPJ: 39.674.824/0001-82, Processo Administrativo este instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, no Âmbito da Administração Pública Municipal, instituída através da Portaria nº 029 de 14 de junho de 2021, solicita-se a adoção das providências necessárias para efetivar a rescisão contratual, bem como a aplicação das penalidades constantes no referido Processo.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 021, de 19 de junho de 2023.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida – Pr, e o contido na Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando, o que consta no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 029 de 14 de junho de 2021, que aponta irregularidades no cumprimento do contrato 45/2021 (Pregão Eletrônico 42/2021), firmado entre o município de Coronel Vivida e empresa JLIMA SAÚDE LTDA – CNPJ 39.674.824/0001-82;

Considerando que a empresa foi notificada na forma da Lei, conforme processo administrativo instaurado e não apresentou recurso da decisão administrativa no prazo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa JLIMA SAÚDE LTDA, CNPJ 39.674.824/0001-82, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Monte Castelo, nº 48 São Lourenço D'Oeste/SC, com fulcro na Lei 8.666/93 e no contrato, o que segue:

I – Aplicação de multa de 15% sobre o valor total dos empenhos por inexecução parcial do objeto pela contratada, correspondente a R\$ 12.758,87 (base de cálculo R\$ 85.059,16) referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023);

II - Rescisão do contrato 45/2021 firmado com a empresa e objeto de processo administrativo, nos termos do art. 109, inciso I, “e” da Lei nº 8.666/93;

III – Aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02(dois) anos, conforme artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Manique Barreto

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2023

PORTARIA Nº 021, de 19 de junho de 2023.

O Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Coronel Vívda – Pr, e o contido na Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando, o que consta no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 029 de 14 de junho de 2021, que aponta irregularidades no cumprimento do contrato 45/2021 (Pregão Eletrônico 42/2021), firmado entre o município de Coronel Vívda e empresa JLIMA SAÚDE LTDA – CNPJ 39.674.824/0001-82;

Considerando que a empresa foi notificada na forma da Lei, conforme processo administrativo instaurado e não apresentou recurso da decisão administrativa no prazo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa JLIMA SAÚDE LTDA, CNPJ 39.674.824/0001-82, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Monte Castelo, nº 48 São Lourenço D'Oeste/SC, com fulcro na Lei 8.666/93 e no contrato, o que segue:

I – Aplicação de multa de 15% sobre o valor total dos empenhos por inexecução parcial do objeto pela contratada, correspondente a R\$ 12.758,87 (base de cálculo R\$ 85.059,16) referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023);

II - Rescisão do contrato 45/2021 firmado com a empresa e objeto de processo administrativo, nos termos do art. 109, inciso I, “e” da Lei nº 8.666/93;

III – Aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02(dois) anos, conforme artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:9EF141A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2023. Edição 2797

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DE LICITAR
CONTRATO Nº 45/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE, COM APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 45/2021**, firmado com a empresa **JLIMA SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Bertaso, 1243, Sala 405 – Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste (89.990-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 39.674.824/0001-82, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Jonatha da Conceição Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 943.333.942-87 e RG nº 651302971, (CONTATOS: (49) 99811-2283/ (49) 99805-7063, jlimaservicosmedicos@gmail.com), CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, art. 77 e 78, inciso I e art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na Cláusula Décima Quarta e Décima Quinta do contrato, no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 29/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Parágrafo primeiro: Pelo presente termo fica rescindido o Contrato nº 45/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2021, que tem como objeto “contratação de empresa para realização de atendimento complementar em saúde para atuar na estratégia em saúde da família do Caçador e Vista Alegre”, com efeitos a partir desta data.

Parágrafo segundo: A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO:

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, fundamentado pelo processo administrativo instaurado pela Portaria nº 29/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA APLICAÇÃO DE MULTA:

Aplicar multa no valor de R\$ 12.758,87 (doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 87, inciso II, bem como, na Cláusula Décima Quarta, parágrafo terceiro, item “b”, subitem II do contrato e no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 29/2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO:

DECLARAR, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que se fizerem necessários, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, com a empresa **JLIMA SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Bertaso, 1243, Sala 405 – Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste (89.990-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 39.674.824/0001-82, em acordo com o art. 87, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DEFESA E JUSTIFICATIVA:

O processo administrativo instaurado pela Portaria nº 29/2021 garantiu os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo de rescisão unilateral, aplicação de multa e da suspensão será publicado no Jornal de Beltrão e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

E assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.07.14 08:22:24 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 14 de julho de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:F957161D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 179/2023**

Súmula: Altera o Decreto nº 383 de 22 de agosto de 2022 que nomeia Comissão para condução dos Procedimentos Administrativos da Regularização Fundiária Urbana (REURB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Inciso II e IV do Art. 1º do Decreto nº 383/2022 e passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º...”

II – Thomas Gaspar Santana, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela análise ambiental dos processos de REURB;

IV – Alexandre Dias Amorim, representante da Secretaria de Municipal de Finanças, responsável pela análise tributária e cadastral dos processos de REURB;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Contenda Paraná, 14 de julho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:6B88D8A4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO E ADITIVOS**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR CONTRATO Nº 45/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. CONTRATADA: JLIMA SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 39.674.824/0001-82. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, art. 77 e 78, inciso I e art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na Cláusula Décima Quarta e Décima Quinta do contrato, no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 29/2021. Pelo presente termo fica rescindido o Contrato nº 45/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2021, que tem como objeto “contratação de empresa para realização de atendimento complementar em saúde para atuar na estratégia em

saúde da família do Caçador e Vista Alegre”, com efeitos a partir desta data. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, fundamentado pelo processo administrativo instaurado pela Portaria nº 29/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93. Aplicar multa no valor de R\$ 12.758,87 (doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 87, inciso II, bem como, na Cláusula Décima Quarta, parágrafo terceiro, item “b”, subitem II do contrato e no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 29/2021. DECLARAR, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que se fizerem necessários, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, com a empresa JLIMA SAÚDE LTDA, estabelecida na Rua Coronel Bertaso, 1243, Sala 405 – Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste (89.990-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 39.674.824/0001-82, em acordo com o art. 87, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Aditivo nº 03 – contrato nº 96/2022 – Tomada de Preços nº 10/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96. O objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sexta e Oitava do Contrato, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício nº 086/2023 da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e autorização do Secretário de Administração. Prorroga-se o prazo de execução e vigência por mais 60 dias, sendo o prazo final de execução dia 06 de agosto de 2023, e findando o prazo de vigência na data de 28 de dezembro de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 05 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.



ADITIVO nº 04 ao Contrato nº 07/2022 – Tomada de Preços nº 11/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.688.546/0001-61. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, de 20 de junho de 2023 a 18 de agosto de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 16 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 32/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: SUPERMERCADO SÃO CRISTÓVÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o lote 134, a partir do dia 12 de julho de 2023. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.703,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

ADITIVO nº 04 ao Contrato nº 30/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, de 23 de junho de